



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	FUNDEB
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:	Nº 275/2023 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 074/2023 - PE Nº 013/2023
ORDENADOR DE DESPESAS:	DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
PRESIDENTE DA CPL:	MONIQUE PINTO PEREIRA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO DE 6MM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DARCY VARGAS, FREI FABIANO, VITALINA MOTTA, SÃO PEDRO, SAGRADA FAMÍLIA, SANTO ANTÔNIO, ENY ATAÍDE, ZÉLIA BRAGA, SÃO JORGE E EMEI FREI OSMUNDO, BELTERRA – PA.
CONTRATADA:	CASTRO & PESSOA LTDA CNPJ Nº 19.110.167/0001-33
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO:	21/07/2023 a 18/11/2023
VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO:	18/11/2023 a 15/02/2024
VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO DO CONTRATO:	15/02/2024 a 14/05/2024
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO:	R\$ 440.870,00 (quatrocentos e quarenta mil oitocentos e setenta reais).
ASSUNTO:	ANÁLISE DO PROCESSO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

I - INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão em 20/02/2024 para fins de análise e parecer Técnico o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 275/2023 - FUNDEB, celebrado entre o Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo de aditar prazo ao contrato originário, passando a vigência a ser de 15/02/2024 a 14/05/2024, ato esse fundamentado na lei 14.133/2021.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está arquivado no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Pedido de Aditivo de Prazo por parte da Empresa (fl.02 e 03);
- ✓ Espelho do e-mail enviado pela Empresa a Divisão de Logística/SEMED (fl. 04);
- ✓ Despacho da Ordenadora de despesa ao setor de engenharia solicitando o parecer técnico (fl.05);
- ✓ Espelho de e-mail enviado pela Divisão de Logística da SEMED ao setor de obras e engenharia (fl. 06);
- ✓ Espelho de e-mail enviado pelo setor de obras e engenharia para Divisão de Logística da SEMED (fl.07);
- ✓ Parecer técnico assinado pelo engenheiro civil responsável (fl.08 a 09);
- ✓ Termo de autuação nº 013/2024 assinado pela servidor Melke Costa Fonseca (fl.010);
Justificativa do aditivo assinado pelo ordenador de despesas (fls.011 a 012);
- ✓ Ofício nº 056/2024 - FUNDEB assinado pela Ordenadora de despesa comunicando a autorização do aditivo de prazo (fl. 013);
- ✓ Espelho de e-mail por parte da empresa encaminhando as certidões (fls.014 a 015);
- ✓ Contrato nº 275/2023 – FUNDEB (fls.016 a 019);
- ✓ 1º termo aditivo de prorrogação de prazo (fls.020 a 021);
- ✓ Certidões de regularidade tributárias/fiscais da empresa (fls.022 a 028);
- ✓ Autorização assinado pelo ordenador de despesas (fl.029);
- ✓ Memorando nº 90/2024 – FUNDEB ao setor de licitação e contratos de aditivo de prazo assinado pela ordenadora (fl. 030);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Termo de autuação n° 019/2024 assinado pela servidora Camila Andressa S. Cardoso (fl. 031);
- ✓ Minuta do 2° termo aditivo de prorrogação de prazo (fls.032 a 033);
- ✓ Despacho da divisão de licitações e contratos para assessoria jurídica (fl.034);
- ✓ Parecer Jurídico n° 06/2024 favorável ao prosseguimento do processo da Assessora Jurídica Rayane Luiza Feijão OAB /PA 27.757 assinado digitalmente (fls.035 a 037);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato assinado pela ordenadora de despesas (fl.038);
- ✓ 2° termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n° 275/2023 - PE n° 013/2023 – FUNDEB assinado entre as partes envolvidas (fls. 039 a 040);
- ✓ Publicação do extrato do 2° termo aditivo do contrato n° 275/2022 - FUNDEB no Diário Oficial dos Municípios no dia 20/02/2024, CI: 2B9D741D e no Diário Oficial da União publicado em: 20/02/2024, seção: 3, pag. 246 (fls. 041 a 042);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora Camila Andressa S. Cardoso (fl. 043).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 2º Termo Aditivo em análise do contrato n° 275/2023 - FUNDEB está documentado e fundamentado conforme a Lei supracitada. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA, Portal da Transparência do Município e sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 22 de Fevereiro de 2024.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto n° 43/2023

Ezio de Sousa Monteiro
Analista de Controle Interno
Portaria n° 130/2023